



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N. 2.121/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para pagamento de auxílio transporte para o programa saúde da família – PSF, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
<b>02.015</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>174</b>	<b>3.3.90.49.00.00</b>	<b>1.027.0008</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PSF	Auxílio Transporte	PAB	<b>13.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>13.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
<b>02.015</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>174</b>	<b>3.3.90.49.00.00</b>	<b>1.027.0008</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
SEMSAU/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PSF	Auxílio Alimentação	PAB	<b>13.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>13.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Advogado do Município - OAB/RO 6945

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.**